

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

#### I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DEGRAF INSTITUTO ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SIGLA: DEGRAF

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( X ) PUBLICAÇÃO: 28/10/2002

#### II - ENDEREÇO

AVENIDA JOÃO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA, 120 BAIRRO: ESTADOS UNIDOS

MUNICÍPIO: UBERABA UF: MG CEP: 38080-450 FONE: (34) 3317-0402 FAX: (34) 3317-0402

E-MAIL: [degrafdegraf@mednet.com.br](mailto:degrafdegraf@mednet.com.br) SITE: ([www.degraf.org.br](http://www.degraf.org.br) - em construção)

#### III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 08/09/2000 Nº CNPJ: 04.037.733/0001-51

#### IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Redução dos índices de problemas sociais existentes no meio ambiente social;

Promoção à ecoeficiência e responsabilidade social das empresas;

Promoção da agenda ambiental e do desenvolvimento integral e sustentável;

Universalização educação ambiental;

Desenvolvimento de projetos de educação ambiental;

Apoio a organizações da sociedade civil para torna-las mais eficientes e eficazes;

Consultoria, estruturação, monitoramento e avaliação de projetos de filantropia estratégica empresarial.

#### – RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

**Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:**

NOME: LEANDRO PARCKERT CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 30/04/2007

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

**Obs.:** “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

